

LEI MUNICIPAL N°. 2.530/08 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2008.

“Dispõe sobre a abertura de crédito especial.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que em cumprimento com o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o seguinte crédito especial:

09 – Secretaria Municipal da Saúde

02 – Auxílios e convênios

1.121 – Campanhas de vacinação

3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo

..... R\$
1.000,00

3.3.90.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
..... R\$

1.000,00

**Total da abertura de crédito R\$
2.000,00**

Art. 2º. Servirá de suporte para a abertura de crédito especial de que trata o artigo anterior o superávit financeiro no valor de R\$ 2.000,00.

Art. 3º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 24 de novembro de 2008.

Francisco Frizzo
Prefeito Municipal

Cesar Santos Giacomini
Secretário Municipal da Administração